EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias nº 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 268/2026, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto se trata da **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O certame será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação analógica da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, quando aplicáveis, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UNIDADES REQUISITANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS GERAIS

Data do início da sessão: 24/09/2026
Horário: 09h (Horário de Brasília/DF)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: **23/09/2026– 17:30hs (Horário de Brasília/DF).**

Endereço Eletrônico para disputa:
https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO
Critério de julgamento: Menor Preço Unitário
Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela

equipe de apoio designada pela Portaria nº 268/2026.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes deste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
1.2.1. O cadastramento das propostas deverá ocorrer a partir da divulgação deste Edital no Portal de Compras do Município (https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/), até a data e horário designados para abertura da sessão pública, observando-se o horário oficial de Brasília/DF

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Compras do Município, disponível no endereço eletrônico: https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/

2.2. CADASTRO NO SISTEMA
2.2.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e- mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



2.2.1.1. A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada em dias úteis, acompanhada dos documentos que comprovem:
- A inscrição da proponente no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Sua atividade econômica, compatível com o objeto licitado; e
- A identificação de seu responsável legal.

2.2.1.2. A liberação da chave de identificação e senha será encaminhada no e-mail cadastrado, no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido.
2.2.1.3. No momento da solicitação de acesso, os documentos da empresa deverão ser encaminhados em arquivo único no formato PDF, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos.
2.2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

*O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download no endereço eletrônico:

https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf
* Vídeos instrutivos também poderão ser acessados por meio do endereço: https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos

2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico e na proposta comercial, hipótese em que serão identificadas, para fins deste certame, como ME ou EPP.
2.2.3. O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
2.2.4. Verificada a falsidade da declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a licitante ficará sujeita à desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

2.3. Não poderão participar do certame:
2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos.
2.3.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, salvo hipótese prevista no item 2.3.5, ou que tenha recebido punição de suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação, imposta por esta municipalidade, ou em caso de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
2.3.3. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10, da Lei 9.605/98.
2.3.4. Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021.
2.3.5. Em regime de falência ou recuperação extrajudicial, ressalvada a hipótese de apresentação de plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.
2.3.6. De empresas estrangeiras que não funcionem no País.
2.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
2.3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
2.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
2.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante.
2.3.12.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
2.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4.15. Empresas reunidas em consórcio.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital**.
3.1.1. Os arquivos apresentados em formato PDF deverão ser unificados em arquivo único, considerando que o sistema não admite o envio de múltiplos arquivos.
3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

*** Obs.:** *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do Anexo III deste Edital e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" produzirá apenas o efeito de o licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.4.3. Caso o valor estimado da contratação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante do preâmbulo deste Edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**
3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, na forma da legislação vigente.
3.9. Se o sistema eletrônico assim permitir, o licitante poderá parametrizar valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:
3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, devendo anexar, ainda, a proposta escrita em arquivo digital **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) e digitação diretamente no sistema, devendo conter:
4.1.1. A proposta de preços deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) Razão social da empresa, endereço, número de inscrição no CNPJ, e-mail e telefone para contato;
b) Nome completo do responsável legal, acompanhado do respectivo documento de identificação;
c) Número do processo administrativo e do Pregão Eletrônico;
d) Item com descrição e quantitativo em conformidade com o Edital, contendo obrigatoriamente a **MARCA DO PRODUTO OFERTADO**, quando aplicável, e, em caso de fabricação própria, a expressão "marca própria", de acordo com as especificações constantes do Folheto Descritivo, **sob pena de desclassificação**;
e) Assinatura (física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, montagem, instalação, descarregamento e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Os preços unitários dos itens deverão ser compatíveis com os valores de mercado e guardar proporcionalidade com o valor global da proposta, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.
4.6. O preço unitário, o valor total de cada item e o valor global da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas decimais (R$ 0,00).**
4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4.7.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á automaticamente o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item anterior.
4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **por meio do sistema eletrônico ou por e-mail**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, **ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro,** a contar da solicitação da no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.
4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma desta Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.
4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
4.16. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com as especificações exigidas, bem como de disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, se necessário.
4.17. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a **PROPOSTA READEQUADA,** conforme estabelecido no item 4.9**, podendo ser autorizado o envio do documento por outro meio eletrônico (e-mail), sob pena de desclassificação**.

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA**, **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica;

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §§1º da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A);

Parágrafo único. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal.

5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Documento de Identificação do sócio (s).

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, para

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.3. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4.1. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, podendo o Pregoeiro, nos termos do item 7.13.1 deste Edital, conceder prazo para saneamento ou complementação, quando se tratar de documento formal de elaboração própria da licitante.

5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme legislação aplicável.

5.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

5.5.3. A documentação deverá estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ.

5.5.4. Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R$ 0,01 (um centavo).**
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.8.1. O item ou lote será considerado **FRACASSADO** caso não sejam obtidos preços compatíveis com os valores estimados pela Administração.
6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e aquelas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais vantajosa, ocasião em que serão apresentados lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da etapa de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.
6.16.1. A Administração não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão com a internet ou perda de acesso ao sistema pelos licitantes decorrentes de problemas técnicos próprios ou externos à plataforma utilizada.
6.16.2. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Se for o caso, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da proposta mais bem classificada, caso esta não se enquadre como beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da referida Lei.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, seja desclassificada ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocada a licitante

subsequente que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.5. Os procedimentos previstos nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão aplicados quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, devendo os licitantes acompanhar as **mensagens constantes do chat**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.
6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.
6.20.4. Permanecendo o valor acima do estimado pela Administração, e não havendo êxito na negociação, o item poderá ser declarado fracassado.
6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.21. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme estipulado em contrário, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada,** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.
6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.21.2. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.22. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema eletrônico o prazo estimado para retomada dos trabalhos.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Após a aceitação da proposta e análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.

14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
7.1.2. https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
7.2. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.
7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado para contratação;
7.5.3.1. Para fins de análise de aceitabilidade da proposta, será considerado o valor estimado constante do sistema eletrônico e dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



7.5.3.2. Os valores estabelecidos, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que os envia para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.
7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, quando:
- No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
7.9. O ajuste previsto no item anterior limitar-se-á ao saneamento de erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada.
7.11. O licitante provisoriamente vencedor que deixar de apresentar a proposta readequada e demais documentos complementares eventualmente exigidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, no prazo fixado, será desclassificado.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no item 5 deste Edital.
7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
7.12.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.
7.12.4. A verificação, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
7.12.5. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital.
7.12.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o Pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
7.13.1.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.
7.13.1.2. O Pregoeiro poderá, ainda, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e das propostas.
7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.
7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
7.15.2. O benefício previsto neste item não será aplicado quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.
7.16. Os documentos assinados digitalmente, mediante utilização de certificados emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou por sistemas eletrônicos que permitam a identificação inequívoca do signatário, possuem validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita, podendo ser solicitados os respectivos arquivos para fins de validação, se for o caso.

VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, em regra, **no prazo de até 2 (duas) horas**, ou em **outro prazo fixado pelo Pregoeiro**, contado da solicitação no sistema eletrônico ou por outro meio formalmente indicado, podendo ser enviada para o e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br, devendo conter:
8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
8.1.2. Razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, agência e número da conta bancária para fins de pagamento;
8.1.3. A descrição dos itens ofertados, em conformidade com o modelo de proposta e especificações constantes do Termo de Referência;
8.1.4. Preço unitário, valor total de cada item e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
8.1.5. Marca/fabricante do produto ofertado ou, quando aplicável, a indicação "marca própria";
8.1.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
8.1.7. **Prazo de entrega: 10 (dez) dias uteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser reduzido conforme necessidade da Administração em casos emergenciais devidamente justificados.**
8.1.8. **Local e Horários de Entrega: A entrega dos itens deverá ocorrer no endereço previamente indicado pela Administração, conforme estabelecido no item 5.1.3 do Termo de Referência, no horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, ressalvadas as sextas-feiras, quando o recebimento ocorrerá até as 17h00.**
8.1.9. Declaração de concordância de que, caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, estes poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada promover a substituição no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação;
8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações constantes do Termo de Referência;
8.1.11. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
8.1.12. Indicação do nome, qualificação, RG, CPF, e-mail e cargo do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, se for o caso.
8.2. A proposta final será juntada aos autos e considerada para fins de execução contratual e eventual aplicação de sanções à contratada.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca quando aplicável, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e globais em algarismos, podendo o valor global ser apresentado também por extenso.
8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
8.6. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou de quaisquer condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
8.7. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus anexos, não sendo aceita proposta que apresente especificações divergentes ou estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.
8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.

8.9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO
8.9.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens objeto desta licitação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, podendo a licitação ser revogada ou anulada nas hipóteses previstas no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.
9.1.1. A adjudicação e homologação do certame observarão a compatibilidade do ramo de atividade da licitante vencedora com o objeto da contratação.
9.2. Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital, aplicando-se o mesmo aos licitantes remanescentes que, regularmente convocados, recusarem a contratação sem justificativa aceita pela Administração.
9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da assinatura da ata de registro, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133/2021.
9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **não obrigando a Administração à contratação**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
9.6.1. As baterias deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos: capacidade nominal compatível com o item licitado (Ah), tensão nominal de 12V, corrente de partida compatível com o uso automotivo da frota municipal, resistência a ciclos de carga e descarga compatíveis com o uso intenso, desempenho adequado para partidas em condições normais de operação, segurança contra vazamentos e curtos-circuitos e

durabilidade compatível com o uso institucional.
9.6.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente, isentos de defeitos, vazamentos, oxidações, deformações, avarias ou quaisquer indícios de reutilização ou recondicionamento, devendo ser acondicionados em embalagens originais de fábrica, adequadas ao transporte e ao armazenamento, não incluindo, em nenhuma hipótese, a aquisição, incorporação, armazenamento ou pagamento de cascos (baterias inservíveis ou usadas) pela Administração Pública Municipal.
9.6.3. As baterias deverão atender às diferentes capacidades e especificações elétricas exigidas pela frota municipal, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas, observadas rigorosamente as recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos.
9.6.4. Garantir qualidade, autenticidade, procedência e conformidade técnica das baterias fornecidas, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentação técnica do fabricante ou catálogo comercial suficiente para comprovação das especificações ofertadas.
9.6.5. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarregamento e acondicionamento adequado das baterias até o local de entrega indicado pela Administração, assegurando a integridade dos produtos.
9.6.6. Substituir, às suas expensas, quaisquer itens defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações técnicas, dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.
9.6.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na fase licitatória.
9.6.8. Cumprir integralmente a legislação ambiental e de segurança aplicável, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de baterias automotivas, observando as normas de logística reversa.
9.6.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos.
9.6.10. Atender prontamente às orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, comunicado formalmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.
9.6.11. Responder integralmente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, negligência ou descumprimento contratual, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

9.7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

9.7.1. As baterias deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, com substituição obrigatória em caso de defeito, sem ônus à Administração.
9.7.2. A contratada deverá assegurar assistência técnica em território nacional, apta atender eventuais demandas de garantia em prazo compatível com a urgência dos serviços públicos.
9.7.3. O atendimento da garantia compreenderá a retirada da bateria defeituosa, transporte, análise técnica, substituição por produto novo quando constatado defeito coberto pela garantia e devolução à Administração.
9.7.4. Durante todo o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pelo atendimento das solicitações da Administração relacionadas a defeitos de fabricação ou funcionamento dos produtos fornecidos.

X - DOS RECURSOS:

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

inabilitação de licitante:
10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos, **sob pena de preclusão**;
10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.
10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista neste Edital.
10.6. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento final pela autoridade competente.
10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, a emissão do atesto de conformidade pelo Fiscal do Contrato e a regular liquidação da despesa, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais e legais pela contratada.
11.1. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da liquidação da despesa, observada a regularidade do atesto definitivo e o cumprimento de todas as condições contratuais.
11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
11.3. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, nos termos e índices previstos na legislação aplicável e conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
11.4. O pagamento poderá ser suspenso, retido ou recusado, total ou parcialmente, caso: os produtos entregues não atendem às especificações técnicas estabelecidas, não sejam alcançados os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos, haja pendência de substituição de itens rejeitados, existam irregularidades fiscais, trabalhistas ou documentais imputáveis à contratada.
11.5. Havendo erro formal ou material na Nota Fiscal, divergência de valores, ausência de documentos obrigatórios ou inconsistência nos dados bancários, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização pela contratada, não sendo imputável à Administração qualquer ônus decorrente de atraso.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
GOVERNO – APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	02	01	22
PLANEJAMENTO – APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	02	04	59

FAZENDA – TRIBUTAÇÃO E RECEITA MATERIAL DE CONSUMO	02	05	72
ADMINISTRAÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	02	06	96
EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	02	07	131
SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	02	09	262
ASSISTÊNCIA SOCIAL – APOIO ADM – GESTÃO DO TRABALHO MATERIAL DE CONSUMO	02	10	341
AGRICULTURA – APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	02	11	402
OBRAS E URBANISMO – S.A.E. – CENTRAL MATERIAL DE CONSUMO	02	12	436
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	02	13	446
ESPORTE E LAZER – APOIO ADMINISTRATIVO MATERIAL DE CONSUMO	02	14	465
SEGURANÇA PÚBLICA – GUARDA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	02	15	493
SEGURANÇA PÚBLICA – BOMBEIROS MATERIAL DE CONSUMO	02	15	500
SEGURANÇA PÚBLICA – TRÂNSITO MATERIAL DE CONSUMO	02	15	510

XIII - DO FORNECIMENTO - DA ATA DE REGISTRO:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração, com vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
13.2. As solicitações de fornecimento serão emitidas pelo Município conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
13.3. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, deste Edital e da legislação aplicável.
13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes do Termo de Referência, contendo a identificação dos fornecedores, itens, preços registrados e demais condições pertinentes.
13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
13.7. Na hipótese de a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro colocado.
13.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, notadamente dos art. 25, 26 e 27, do Decreto Federal n° 11.462/2023, aplicado por analogia.
13.9. O reajuste de preço será realizado com base no artigo 92, §§3º e 4º da Lei 14.133/21, aplicando-se o índice IPCA-E fornecido pelo IBGE e observando-se o período de 01 (um) ano.
13.10. O regime de execução, as regras de gestão e fiscalização, bem como os prazos, condições de entrega e recebimento do objeto constam do Termo de Referência.
13.11. É vedado efetuar acréscimos quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

13.12. Correrão por conta da adjudicatária todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, seguro e demais custos decorrentes da execução contratual.
13.13. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Administração poderá, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:
13.13.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atendam às especificações constantes do Termo de Referência, determinando sua substituição;
13.13.2. Determinar a correção, complementação ou substituição dos itens fornecidos em desconformidade.
13.14. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantidas as condições originalmente contratadas.
13.15. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia conforme previsto no Termo de Referência e no presente Edital, sendo a Contratada responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que apresentarem defeitos, danos ou desconformidade com as especificações exigidas.
13.16. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.
13.17. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços caberão à Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor formalmente designado no Termo de Referência.

13.18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
13.18.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;
b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.
13.18.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:
a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
b) não aceitar manter seu preço registrado;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;
e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;
f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;
g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.
13.18.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.18.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

XIV - DO REAJUSTE:

14.1. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice IPCA-E/IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

14.1.1. O reajuste ficará condicionado ao requerimento expresso da Contratada, observado o interstício temporal mínimo, de forma que ocorrrendo a renovação sem o expresso requerimento para a aplicação do reajuste, ocorrerá a preclusão do direito após a assinatura do termo aditivo.

14.2. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI, do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

15.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. As multas previstas neste Edital possuem natureza moratória e não compensatória, não eximindo a Contratada da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante a licitação;

15.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

15.4.3.1. Deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

15.4.3.2. Recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;

15.4.3.4. Solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

15.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

15.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

15.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.5.3. Fraudar a licitação;

15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
15.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.6.1. Advertência;
15.6.2. Multa;
15.6.3. Impedimento de licitar e contratar e
15.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.7.1. Para as infrações previstas nos itens 15.4.2, 15.4.3 e 15.5, a multa será de 0,5% a 15%.
15.7.2. Para as infrações previstas nos itens 15.5.2, 15.5.3, 15.5.4., 15.5.4.4 e 15.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.
15.7.3. Para as infrações que caracterizem inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.
15.7.4. Para as infrações que caracterizem a inexecução total da ata de registro de preços, levando a sua rescisão, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços.
15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.9. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico da licitação ou pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, **observada a confirmação de recebimento pela Administração.**
16.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.
16.5. Acolhida a impugnação ou promovida qualquer modificação no Edital, será realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro/Agente de Contratação.
17.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumirão todos os custos relativos à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.
17.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação ou da proposta não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.
17.10. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.
17.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no PNCP, no Portal de Compras do Município e no sítio eletrônico oficial: https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br.

17.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
17.12.1 ANEXO I - Modelo Proposta;

17.12.2 ANEXO II - Modelo de Declarações (fase de habilitação);
17.12.3 ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP;
17.12.4 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
17.12.5 ANEXO V - Folheto Descritivo;
17.12.6 ANEXO VI - Termo de Referência.

Rancharia, 27 de agosto de 2026.

Sarah Rosendo Costa

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº …../2026

OBJETO:

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2026, conforme abaixodiscriminado:

PROPOSTA

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

A proposta deverá conter a descrição do item e quantitativo em conformidade com o Edital, contendo obrigatoriamente a MARCA DO PRODUTO OFERTADO, quando aplicável, e, em caso de fabricação própria, a expressão "marca própria", de acordo com as especificações constantes do Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação.

Além da marca, a proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS
GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas etodas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

.....,.....de.....de 2026.

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº/2026

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
b) Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
e) Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
f) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
j) Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

.....,.....de.....de 2026.

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Se for o caso)

Modelo de declaração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
PROCESSO Nº 113/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

.....,.....de.....de 2026.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº …..2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 49/2026
PROCESSO: Nº113/2026

Aos_____, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a, inscrita no CNPJ sobo nº, representada neste ato pelo **Sr.**, Prefeito Municipal, residente à Rua, n.º,, portador da Cédula de Identidade RG. n.º e do CPFn.º, e de outro lado a empresa **.....,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na Av. , nº..., na Cidade de ..., neste ato representada pelo Sr**...,** portador da carteira de identidade nº , e do CPF n.º,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	quantidade	Unitário	Total
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, considerando-se, no caso de assinatura digital, a data da última assinatura pelas partes contratantes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O reajuste de preço será realizado com base no artigo 92, §§3º e 4º da Lei 14.133/21, aplicando-se o índice IPCA-E fornecido pelo IBGE e observando-se o período de 01 (um) ano.
6.5.1. O reajuste ficará condicionado ao requerimento expresso da Contratada, observado o interstício temporal mínimo, de forma que ocorrrendo a renovação sem o expresso requerimento para a aplicação do

reajuste, ocorrerá a preclusão do direito após a assinatura do termo aditivo.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;
b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.
7.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:
a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
b) não aceitar manter seu preço registrado;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;
e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;
f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;
g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.
7.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 134/2025.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive prazos de entrega, recebimento, obrigações das partes, penalidades, fiscalização e demais disposições pertinentes, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital do certame.
9.2. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e das condições de fornecimento/execução previstas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a fornecedora registrada ao seu fiel cumprimento.
9.3. A entrega dos produtos ocorrerá conforme as quantidades solicitadas pela Administração, correndo por conta da fornecedora registrada todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carregamento, descarregamento, montagem e demais custos necessários à execução do objeto.
9.4. Por ocasião da entrega, a fornecedora registrada deverá colher no comprovante respectivo a identificação, cargo, assinatura e número do documento oficial do servidor responsável pelo recebimento.
9.4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo e nos locais definidos no Termo de Referência e na ordem de fornecimento emitida pela Administração.
9.4.2. Constatados vícios, defeitos ou desconformidades nos itens fornecidos, a fornecedora registrada deverá promover sua substituição ou correção nos prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.
9.4.3. Caberá à fornecedora registrada garantir o adequado transporte, acondicionamento e integridade dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração.
9.4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
9.6. A fornecedora registrada obriga-se a cumprir todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

9.7. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.7.1. Além das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, caberá à fornecedora registrada:
a) cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos riscos e custos decorrentes da execução do objeto;
b) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
c) assegurar que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e exigências constantes do Termo de Referência;
d) prestar garantia e assistência técnica dos produtos, nos termos do Edital, Termo de Referência e legislação vigente;
e) realizar o transporte, descarga e acondicionamento dos materiais no local indicado, responsabilizando-se por todos os custos e riscos envolvidos até a entrega definitiva;
f) atender às orientações do fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços;
g) comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
h) substituir ou reparar os itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;
i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do objeto;
j) responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração, inclusive quanto a eventuais danos causados durante o transporte;
k) observar, durante toda a execução, as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos materiais.

9.8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA
9.8.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou previsto em norma específica.
9.8.2. A contratada será responsável pela substituição, reparação ou complementação de qualquer material que apresente defeito, vício, desconformidade ou inadequação às especificações técnicas exigidas, sem quaisquer ônus para a Administração.
9.8.3. A substituição dos materiais rejeitados ou defeituosos deverá ocorrer em prazo fixado pela Administração, compatível com a urgência da demanda e a continuidade dos serviços públicos, não podendo exceder 05 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.
9.8.4. Todos os custos relacionados à retirada, transporte, substituição e nova entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

9.9. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços será assinada pelas partes, produzindo seus efeitos legais e administrativos.
9.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.
9.11. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Rancharia,.....dede 2026.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo,

parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF: _
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO V – FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	BATERIA 100 AMPERES DESCRIÇÃO TÉCNICA: BATERIA 100 AMPERES 12 V COM, COM CORRENTE DE PARTIDA A FRIO VARIANDO DE 680A A 760A, MEDINDO DE 33CM A 35,6 CM, COM CERCA DE 17,2 CM DE LARGURA E ALTURA DE 19CM A 24,5CM, PESANDO ACIMA DOS 24KG.	169	PÇ	
2	BATERIA 44 AMPERES DESCRIÇÃO TÉCNICA: BATERIA 44 AMPERES, COM 12 VOLTS, CAPACIDADE DE PARTIDA FRIO DE 220A A 440A - MEDINDO 20 A 24 CM DE COMPRIMENTO POR 17CM DE LARGURA E ALTURA DE 17 A 19 CM, PESANDO EM TORNO DE 10 A 12KG	8	UN	
3	BATERIA 50 AMPERES BATERIA 50 AMPERES - FEITA EM CHUMBO-ÁCIDO SELADA, 12 VOLTS, 50 AMPERES-HORA, COM A CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO ENTRE 340A E 410A - COM A TECNOLOGIA EFB (ENHANCED FLOODED BATTERY) - COM DIMENSÕES ENTRE 21CM DE COMPRIMENTO, POR 17,5CM DE LARGURA E 19CM DE ALTURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 12KG.	4	UN	
4	BATERIA 50AH CAIXA ALTA BATERIA AUTOMOTIVA DE 50 AMPERES-HORA CAIXA ALTA - FORNECENDO 1 AMPER POR 50 HORAS, TENSÃO DE 12 VOLTS. COM 21 CM DE COMPRIMENTO, 17,5CM LARGURA E 19 CM DE ALTURA. UTILIZANDO A TECNOLOGIA EFB (ENHANCED FLOODED BATTERY).	8	UN	
5	BATERIA 6 AMPERES "BATERIA 6 AMPERES - FABRICADA EM CHUMBO-ÁCIDO SELADA - 12 VOLTS CAPACIDADE NOMINAL DE 6 AMPERES, CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO EM 60A - INDICANDO O POLO POSITIVO DO LADO DIREITO OU ESQUERDO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA MOTO. DIMENSÕES: 11,3 CM COMPRIMENTO POR 7CM DE LARGURA E 13CM DE ALTURA."	4	UN	
6	BATERIA 60 AMPERES DESCRIÇÃO TÉCNICA: BATERIA 60 AMPERES, 12 VOLTS, CORRENTE DE PARTIDA A FRIO ENTRE 400A E 500A. MEDINDO: 24,6CM DE COMPRIMENTO, 17,5CM DE LARGURA E 17,5 A 19CM DE ALTURA, PESANDO ENTRE 13 A 15KG.	149	UN	
7	BATERIA 60 AMPERES DESCRIÇÃO TÉCNICA: BATERIA 60 AMPERES COM 12 V - COM TECNOLOGIA EFB (ENHANCED FLOODED BATTERY) MELHOR PARA CARRO COM START/STOP. COM TAMANHO COMUM ENTRE 24,2 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE LARGURA E 19,0 DE ALTURA. PESANDO ENTRE 16 KG E 17,7 KG.	4	PÇ	
8	BATERIA 7 AMPERES BATERIA 7 AMPERES - FABRICADA EM CHUMBO-ÁCIDO COM 12 VOLTS, CAPACIDADE DE 7 AMPERES-HORA, CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO ENTRE 60A A 80A - POLO POSITIVO VARIANDO CONFORME NECESSIDADE DA MOTO - PESO PRÓXIMO AOS 2,5KG MEDINDO 11,4CM DE CUMPRIMENTO POR 7,1CM DE LARGURA E 12CM DE ALTURA.	10	UN	
9	BATERIA 75AH DESCRIÇÃO TÉCNICA:	37	PÇ	

	BATERIA 75 AMPERES, COM 12V, 75 AMPERES POR HORA. CAPACIDADE DE PARTIDA A FRIO ENTRE 530A E 590A. COM COMPRIMENTO DE 28,2CM LARGURA DE 17,5CM E ALTURA DE 19CM. PESANDO CERCA DE 18KG.			
10	**BATERIA 80 AH** **Bateria 80 AH.**	**1**	**PÇ**	
11	**BATERIA 95 AMPERES** **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** **BATERIA COM 95 AMPERES, 12 VOLTS COM CAPACIDADE DA CORRENTE DE PARTIDA A FRIO ENTRE 700A E 850A** **COM MEDIDAS DE 35,6 DE COMPRIMENTO, POR 17,2 CM DE LARGURA E 19CM DE ALTURA. COM PESO PODENDO VARIAR, DE 22,94KG A 26,10KG.**	**4**	**UN**	
12	**BATERIA DE 150 AMPERES COM CCA DE NO MINIMO 920 A** **BATERIA DE 150 AMPERES COM CCA DE NO MINIMO 920 A BATERIA AUTOMOTIVA DE ALTA CAPACIDADE (LINHA PESADA), 12 V (DOZE VOLTS), MÍNIMO DE 150 AH (AMPERES-HORA), MÍNIMO DE 900 A, COM GRADES DE LIGA CHUMBO-CÁLCIO (OU SUPERIOR) E ALTA RESISTÊNCIA A VIBRAÇÕES E CICLOS DE CARGA/DESCARGA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM INDÍCIOS DE RECUPERAÇÃO OU OXIDAÇÃO NOS BORNES.**	**154**	**UN**	
13	**BATERIA DE 70 AMPERES** **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** **BATERIA DE 70 AMPERES, COM 12 VOLTS, CORRENTE DE PARTIDA A FRIO ENTRE 500A E 620A - COMPRIMENTO DE 28,2CM, LARGURA DE 17,5CM E ALTURA 17,5CM PESANDO CERCA DE 16KG**	**18**	**PÇ**	

*** É obrigatória a descrição da MARCA do objeto.**
*** O preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.1.**

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
LEI 14.133/2021
Processo nº 384/26

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de baterias automotivas para as frotas de diversas secretarias do Município de Rancharia/SP:

ITEM	DESCRITIVO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BATERIA 44 AMPERES** **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** **BATERIA 44 AMPERES, COM 12 VOLTS, CAPACIDADE DE PARTIDA FRIO DE 220A A 440A - MEDINDO 20 A 24 CM DE COMPRIMENTO POR 17CM DE LARGURA E ALTURA DE 17 A 19 CM, PESANDO EM TORNO DE 10 A 12KG**	**8**	**R$ 379,45**	**R$ 3.035,60**
2	**BATERIA 60 AMPERES** **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** **BATERIA 60 AMPERES, 12 VOLTS, CORRENTE DE PARTIDA A FRIO ENTRE 400A E 500A.** **MEDINDO: 24,6CM DE COMPRIMENTO, 17,5CM DE LARGURA E 17,5 A 19CM DE ALTURA, PESANDO ENTRE 13 A 15KG.**	**149**	**R$ 358,34**	**R$ 53.392,66**
3	**BATERIA DE 70 AMPERES** **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** **BATERIA DE 70 AMPERES, COM 12 VOLTS, CORRENTE DE PARTIDA A FRIO ENTRE 500A E 620A - COMPRIMENTO DE 28,2CM, LARGURA DE 17,5CM E ALTURA 17,5CM PESANDO CERCA DE 16KG**	**18**	**R$ 366,14**	**R$ 6.590,52**
4	**BATERIA 75AH** **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** **BATERIA 75 AMPERES, COM 12V, 75 AMPERES POR HORA.** **CAPACIDADE DE PARTIDA A FRIO ENTRE 530A E 590A.**	**37**	**R$ 508,21**	**R$ 18.803,77**

	COM COMPRIMENTO DE 28,2CM LARGURA DE 17,5CM E ALTURA DE 19CM. PESANDO CERCA DE 18KG.			
5	**BATERIA 95 AMPERES** **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** **BATERIA COM 95 AMPERES, 12 VOLTS COM CAPACIDADE DA CORRENTE DE PARTIDA A FRIO ENTRE 700A E 850A** **COM MEDIDAS DE 35,6 DE COMPRIMENTO, POR 17,2 CM DE LARGURA E 19CM DE ALTURA. COM PESO PODENDO VARIAR, DE 22,94KG A 26,10KG.**	**4**	**R$ 781,49**	**R$ 3.125,96**
6	**BATERIA 100 AMPERES** **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** **BATERIA 100 AMPERES 12 V COM, COM CORRENTE DE PARTIDA A FRIO VARIANDO DE 680A A 760A, MEDINDO DE 33CM A 35,6 CM, COM CERCA DE 17,2 CM DE LARGURA E ALTURA DE 19CM A 24,5CM, PESANDO ACIMA DOS 24KG.**	**169**	**R$ 647,89**	**R$ 109.493,41**
7	**BATERIA DE 150 AMPERES COM CCA DE NO MINIMO 920 A** **BATERIA AUTOMOTIVA DE ALTA CAPACIDADE (LINHA PESADA), 12 V (DOZE VOLTS), MÍNIMO DE 150 AH (AMPERES-HORA), MÍNIMO DE 900 A, COM GRADES DE LIGA CHUMBO-CÁLCIO (OU SUPERIOR) E ALTA RESISTÊNCIA A VIBRAÇÕES E CICLOS DE CARGA/DESCARGA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM INDÍCIOS DE RECUPERAÇÃO OU OXIDAÇÃO NOS BORNES.**	**154**	**R$ 946,29**	**R$ 145.728,66**
8	**BATERIA 60 AMPERES** **DESCRIÇÃO TÉCNICA:** **BATERIA 60 AMPERES COM 12 V - COM TECNOLOGIA EFB (ENHANCED FLOODED BATTERY) MELHOR PARA CARRO COM START/STOP.** **COM TAMANHO COMUM ENTRE 24,2 CM DE COMPRIMENTO, 17,5 CM DE LARGURA E 19,0 DE ALTURA.** **PESANDO ENTRE 16 KG E 17,7 KG.**	**4**	**R$ 502,18**	**R$ 2.008,72**
9	**BATERIA 50AH CAIXA ALTA**	**8**	**R$ 318,75**	**R$ 2.550,00**

	BATERIA AUTOMOTIVA DE 50 AMPERES-HORA CAIXA ALTA - FORNECENDO 1 AMPER POR 50 HORAS, TENSÃO DE 12 VOLTS. COM 21 CM DE COMPRIMENTO, 17,5CM LARGURA E 19 CM DE ALTURA. UTILIZANDO A TECNOLOGIA EFB (ENHANCED FLOODED BATTERY).			
10	**BATERIA 50 AMPERES** **BATERIA 50 AMPERES - FEITA EM CHUMBO-ÁCIDO SELADA, 12 VOLTS, 50 AMPERES-HORA, COM A CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO ENTRE 340A E 410A - COM A TECNOLOGIA EFB (ENHANCED FLOODED BATTERY) - COM DIMENSÕES ENTRE 21CM DE COMPRIMENTO, POR 17,5CM DE LARGURA E 19CM DE ALTURA, PESANDO APROXIMADAMENTE 12KG.**	**4**	**R$ 408,39**	**R$ 1.633,56**
11	**BATERIA 6 AMPERES** **"BATERIA 6 AMPERES - FABRICADA EM CHUMBO-ÁCIDO SELADA - 12 VOLTS CAPACIDADE NOMINAL DE 6 AMPERES, CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO EM 60A - INDICANDO O POLO POSITIVO DO LADO DIREITO OU ESQUERDO DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA MOTO.** **DIMENSÕES: 11,3 CM COMPRIMENTO POR 7CM DE LARGURA E 13CM DE ALTURA."**	**4**	**R$ 195,60**	**R$ 782,40**
12	**BATERIA 7 AMPERES** **BATERIA 7 AMPERES - FABRICADA EM CHUMBO-ÁCIDO COM 12 VOLTS, CAPACIDADE DE 7 AMPERES-HORA, CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO ENTRE 60A A 80A - POLO POSITIVO VARIANDO CONFORME NECESSIDADE DA MOTO - PESO PRÓXIMO AOS 2,5KG MEDINDO 11,4CM DE CUMPRIMENTO POR 7,1CM DE LARGURA E 12CM DE ALTURA.**	**10**	**R$ 208,82**	**R$ 2.088,20**
13	**BATERIA 80 AH** **BATERIA CHUMBO-ÁCIDA SELADA, CAPACIDADE NOMINAL DE 80AH, MEDIDA A 25ºC, TENSÃO DE 12V CORRENTE DE PARTIDA A FRIO 600 A LARGURA DE 17CM A 17,5CM, COM ALTURA DE 19CM A 20CM E COMPRIMENTO DE 27CM A 27,8 CM PESANDO DE 18KG A 21KG.**	**1**	**R$ 521,94**	**R$ 521,94**

1.2. O custo total da contratação é de **R$ 349.755,40 (Trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**

1.3. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, destinadas ao atendimento da frota de veículos e maquinários pertencentes às diversas Secretarias do Município de Rancharia/SP, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.

1.4. A aquisição tem por finalidade garantir a operacionalidade constante, segura e eficiente da frota municipal, viabilizando a adequada execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte administrativo, educacional e de pacientes, execução de obras e manutenções urbanas, limpeza pública, deslocamento de servidores e demais atividades institucionais, contribuindo para a melhoria da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados à população.

1.5. O fornecimento das baterias ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e o interesse da Administração.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade contínua de reposição e aquisição de baterias automotivas novas, indispensáveis à manutenção do adequado funcionamento da frota de veículos e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Rancharia/SP, cuja operacionalidade é essencial para execução das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à coletividade.

2.2. A frota municipal é composta por veículos de pequeno, médio e grande porte, incluindo automóveis administrativos, caminhões, ônibus, veículos de transporte escolar e de pacientes, bem como máquinas e equipamentos utilizados em obras, manutenção urbana e serviços gerais. Tais veículos são submetidos a uso diário e intenso, muitas vezes em jornadas prolongadas e em condições adversas, o que contribui para o desgaste acelerado dos acumuladores elétricos.

2.3. As baterias automotivas constituem componentes essenciais para a partida, funcionamento e segurança dos veículos, sendo que a sua deterioração natural, decorrente do tempo de uso e das condições operacionais, componentes pode resultar em falhas mecânicas, imobilização de veículos e interrupção de serviços públicos essenciais.

2.4. A eventual paralisação de veículos oficiais, em razão de falhas nas baterias, impacta negativamente atividades sensíveis, tais como o transporte de pacientes, o deslocamento de servidores, a execução de serviços de limpeza urbana, manutenção de vias públicas e realização de obras, ocasionando prejuízos à população e à Administração, além de gerar custos adicionais com manutenções corretivas emergenciais, geralmente mais onerosas ao erário.

2.5. Considerando que a vida útil média das baterias automotivas varia, em regra, entre 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses, a depender das condições de uso e manutenção, e que parte significativa da frota municipal já se encontra operando com acumuladores próximos ou além desse período, evidencia-se a necessidade de reposição planejada, contínua e preventiva, de modo a garantir a disponibilidade, a segurança operacional e a continuidade dos serviços públicos.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada à natureza da demanda, por permitir contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais, assegurando maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão dos estoques, racionalização das aquisições e otimização dos recursos públicos.

2.7. A centralização das aquisições por meio de Ata de Registro de Preços contribui, ainda, para a padronização técnica dos produtos, o controle de qualidade, a previsibilidade dos custos e a redução de despesas operacionais, além de mitigar riscos de desabastecimento e de aquisições emergenciais, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.8. A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses para as baterias a serem fornecidas visa resguardar o patrimônio público, assegurando maior durabilidade, confiabilidade e desempenho dos produtos, bem como a substituição de eventuais itens defeituosos sem ônus adicional à Administração, fortalecendo a gestão responsável dos recursos públicos.

2.9. Diante exposto, a contratação mostra-se necessária, justificada e de inequívoco interesse público, por garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, prevenir a interrupção de serviços essenciais e assegurar a adequada conservação da frota oficial do Município de Rancharia/SP.

2.10. A demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, em atendimento ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da transparência, que norteiam a boa governança e a gestão responsável dos recursos públicos.

3- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Objeto

3.1.1. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases:

a) planejamento da demanda e identificação da necessidade;

b) aquisição das baterias por meio de procedimento licitatório;

c) fornecimento e entrega parcelada conforme demanda;

d) utilização das baterias na frota municipal;

e) acompanhamento da vida útil e desempenho;

f) substituição por desgaste ou falha;

g) destinação ambientalmente adequada das baterias inservíveis.

3.1.2. A aquisição abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo o fornecimento, a utilização, a garantia, a assistência técnica e a destinação ambientalmente adequada das baterias inservíveis, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação visa assegurar

3.2.1. Assegurar o pleno funcionamento da frota municipal, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais, tais como transporte administrativo, educacional, de saúde, execução de obras, manutenção urbana e demais atividades operacionais.

3.2.2. Promover a substituição preventiva e corretiva das baterias que atingiram ou estejam próximas ao término da sua vida útil, reduzindo riscos de falhas mecânicas, paralisações inesperadas e custos adicionais com manutenções emergenciais.

3.2.3. Contribuir para a melhoria da eficiência operacional da Administração Pública Municipal e da qualidade dos serviços prestados à população, evitando interrupções em atividades estratégicas e de atendimento direto ao cidadão.

3.2.4. Assegurar a economicidade e a racionalização das aquisições públicas, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações graduais, conforme a real necessidade das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária, em consonância com os princípios da eficiência e do planejamento.

3.5. Vedação a serviços correlatos

3.5.1. A presente contratação restringe-se exclusivamente ao fornecimento das baterias automotivas especificadas neste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação, a locação, a instalação, a execução de serviços acessórios ou quaisquer atividades não expressamente previstas no instrumento convocatório.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **REQUISITOS GERAIS**

4.1.1. A presente aquisição deverá observar integralmente os princípios, diretrizes e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, sustentabilidade e interesse público, assegurando a regularidade, a transparência e a legitimidade de todas as etapas do procedimento.

4.1.2. O objeto da contratação consiste no fornecimento de baterias automotivas novas, destinadas à manutenção da operacionalidade da frota de veículos e maquinários pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Rancharia/SP, imprescindíveis à execução contínua de serviços públicos administrativos e operacionais, tais como transporte institucional, saúde, educação, obras, limpeza urbana e manutenção de infraestrutura.

4.1.3. As baterias deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:
• capacidade nominal compatível com o item licitado (Ah);
• tensão nominal de 12V;
• corrente de partida compatível com o uso automotivo da frota municipal;
• resistência a ciclos de carga e descarga compatíveis com o uso intenso;
• desempenho adequado para partidas em condições normais de operação;
• segurança contra vazamentos e curtos-circuitos;
• durabilidade compatível com o uso institucional contínuo.

4.1.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação recente, isentos de defeitos, vazamentos, oxidações, deformações, avarias ou quaisquer indícios de reutilização ou recondicionamento, devendo ser acondicionados em embalagens originais de fábrica, adequadas ao transporte e ao armazenamento.

4.1.5. As baterias deverão atender às diferentes capacidades e especificações elétricas exigidas pela frota municipal, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesadas, observadas rigorosamente as recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos.

4.1.6. Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, as características técnicas dos bens deverão ser descritas de forma clara, objetiva e suficiente, contemplando, quando informadas na proposta: marca, modelo, tensão nominal, capacidade nominal (Ah), corrente de partida a frio (CCA), dimensões, tipo de polo, tecnologia empregada, peso e prazo de garantia.

4.1.7. Não será exigida certificação específica obrigatória, sendo a verificação da qualidade realizada no momento do recebimento, com base na conformidade entre o produto entregue e as especificações do Termo de Referência.

4.1.8. O prazo de entrega das baterias será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser reduzido conforme necessidade da Administração em casos emergenciais devidamente justificados.

4.1.9. Identificação dos produtos: Cada bateria deverá conter identificação do fabricante, modelo, capacidade nominal, tensão e data de fabricação, preferencialmente recente, de modo a garantir rastreabilidade e qualidade.

4.1.10. Garantia: As baterias deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, com substituição obrigatória em caso de defeito, sem ônus à Administração.

4.1.11. Assistência técnica: A contratada deverá assegurar assistência técnica em território nacional, apta atender eventuais demandas de garantia em prazo compatível com a urgência dos serviços públicos.

4.1.12. Entrega e recebimento: A entrega será realizada em local indicado pela Administração, com transporte, carga e descarga sob responsabilidade da contratada, com conferência por servidor designado.

4.1.13. Condição de proposta: As licitantes deverão apresentar proposta contendo marca, modelo, especificações técnicas e garantia dos produtos ofertados.

4.1.14. O presente Termo de Referência contempla a definição das condições de execução e pagamento, critérios de medição, exigência de habilitação e demais elementos necessários à adequada caracterização do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1.1. A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias ao regular cumprimento da futura Ata de Registro de Preços, iniciando-se com a emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração, passando pelo recebimento da solicitação pela contratada, separação dos produtos, transporte, entrega, conferência, recebimento provisório, eventual substituição de itens recusados, recebimento definitivo, prestação da garantia e encerramento das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, respeitados os quantitativos registrados e a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.3. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais previamente indicados pela Administração Municipal, em dias úteis e durante o horário normal de expediente.

5.1.4. As baterias fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, com carga suficiente para utilização imediata, devidamente lacradas, acondicionadas em embalagem original do fabricante e livres de qualquer defeito, avaria, remanufatura, recondicionamento ou sinais de utilização anterior.

5.1.5. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos produtos, assumindo todos os custos, riscos e encargos até o recebimento definitivo pela Administração.

5.1.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório, destinado à conferência quantitativa e das condições aparentes dos produtos, e o recebimento definitivo, após a verificação da conformidade das especificações técnicas e da qualidade dos materiais entregues.

5.1.7. Constatada qualquer irregularidade, divergência, defeito ou desconformidade, a Administração notificará a contratada para promover a substituição dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional.

5.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

5.2.1. A exigência de garantia mínima dos produtos justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, a confiabilidade e o adequado desempenho das baterias automotivas, considerando que tais componentes são essenciais ao funcionamento contínuo da frota municipal. A garantia busca resguardar a Administração contra defeitos de fabricação, falhas prematuras e vícios que possam comprometer a prestação dos serviços públicos, reduzindo riscos operacionais e evitando despesas decorrentes de substituições precoces.

5.2.2. As baterias deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, conforme especificado neste Termo de Referência, contada a partir da data do recebimento definitivo.

5.2.3. Durante todo o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pelo atendimento das solicitações da Administração relacionadas a defeitos de fabricação ou funcionamento dos produtos fornecidos.

5.2.4. O atendimento da garantia compreenderá a retirada da bateria defeituosa, transporte, análise técnica, substituição por produto novo quando constatado defeito coberto pela garantia e devolução à Administração, sem qualquer custo adicional.

5.2.5. A substituição da bateria defeituosa deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração.

5.2.6. O descumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento da garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5.3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.3.1. Compete à Administração Municipal;

a) Emitir as ordens de fornecimento, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária;

b) Prestar as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

c) Designar gestor e fiscal do contrato, para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos produtos;

d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato, após o recebimento definitivo e a regular apresentação da documentação fiscal;

e) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas, assegurando o contraditório e ampla defesa.

5.3.2. A Administração deverá zelar pela transparência, pelo controle e pela economicidade da execução contratual, assegurando que o fornecimento atenda ao interesse público e aos princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.4.1. Cumprir rigorosamente as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

5.4.2. Garantir qualidade, autenticidade, procedência e conformidade técnica das baterias fornecidas, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentação técnica do fabricante ou catálogo comercial suficiente para comprovação das especificações ofertadas.

5.4.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarregamento e acondicionamento adequado das baterias até o local de entrega indicado pela Administração, assegurando a integridade dos produtos.

5.4.4. Substituir, às suas expensas, quaisquer itens defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações técnicas, dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

5.4.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na fase licitatória, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Cumprir integralmente a legislação ambiental e de segurança aplicável, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de baterias automotivas, observando as normas de logísticas reversa.

5.4.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos.

5.4.8. Atender prontamente às orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, comunicado formalmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

5.4.9. Responder integralmente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, negligência ou descumprimento contratual, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

5.4.10. Estar ciente de que atrasos injustificados nas entregas poderão acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei 14.133/2021, como advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

5.5. **DA NÃO AQUISIÇÃO DE CASCOS E LOGÍSTICA REVERSA OPERACIONAL**

5.5.1. A presente aquisição tem por objeto exclusivamente o fornecimento de baterias automotivas novas, de primeiro uso, não incluindo, em nenhuma hipótese, a

aquisição, incorporação, armazenamento ou pagamento de cascos (baterias inservíveis ou usadas) pela Administração Pública Municipal.

5.5.2. O fornecimento ocorrerá mediante entrega das baterias novas e, quando solicitado pela Administração, retirada simultânea das baterias inservíveis exclusivamente para fins de logística reversa e destinação ambientalmente adequada, sem atribuição de valor econômico ao casco e sem caracterização de permuta, compensação financeira ou aquisição pela Administração.

5.5.3. As baterias inservíveis eventualmente substituídas permanecerão sob responsabilidade da contratada, que deverá providenciar sua retirada no momento da entrega do novo equipamento, garantindo destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação vigente, especialmente no que se refere às normas de logística reversa e gestão de resíduos perigosos.

5.5.4. A Administração Pública não realizará armazenamento, guarda, comercialização ou descarte de baterias usadas, cabendo integralmente à contratada a logística de recolhimento e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

5.5.5. A eventual entrega de bateria nova poderá ser condicionada à retirada simultânea da bateria usada correspondente, quando assim definido pela unidade requisitante, como medida de organização operacional da frota, sem que tal procedimento configure aquisição ou valoração econômica do casco.

5.5.6. O modelo contratual adotado não implica desconto, abatimento, bonificação ou qualquer forma de compensação financeira vinculada ao casco, sendo o valor contratual exclusivamente referente ao fornecimento das baterias novas.

5.5.7. A contratada será integralmente responsável por quaisquer obrigações ambientais decorrentes da destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação ambiental vigente, incluindo transporte, armazenamento temporário, reciclagem ou destinação final por empresa devidamente licenciada.

5.5.8. Este modelo visa garantir eficiência operacional, segurança ambiental, redução de riscos de armazenamento de materiais perigosos pela Administração e conformidade com os princípios da economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DIRETRIZES GERAIS DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1.1. A gestão da contratação observará integralmente as cláusulas pactuadas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, bem como os preceitos da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto, nos termos do art. 115 da referida Lei.

6.1.2. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração, devidamente justificada, o cronograma de fornecimento será ajustado pelo período correspondente à interrupção, em conformidade com o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, quando cabível.

6.1.3. Todas as comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, mediante ofícios, notificações, relatórios ou instrumentos equivalentes, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos institucionais, desde que assegurada a rastreabilidade, autenticidade e o arquivamento nos autos do processo administrativo.

6.2. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.2.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar a conformidade das entregas, o cumprimento das especificações técnicas e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar o recebimento das baterias automotivas, atestando a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, bem como registrar eventuais não conformidades, falhas, atrasos ou descumprimentos.

6.2.3. Constatada qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do contrato, o Fiscal deverá comunicar imediatamente o Gestor do Contrato, propondo a adoção das medidas corretivas e administrativas cabíveis.

6.2.4. Fica designado como Fiscal do contrato o senhor Adilson Leandro de Morais, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, sob registro do CPF 112.448.128-11, também fica designado o Gestor do contrato o senhor Alexandre Estevão Silva de Andrade, atualmente no cargo de Secretário Municipal de Administração, sob registro do CPF 293.259.228-94.

6.3. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

6.3.1. O Fiscal do Contrato deverá manter registro formal e sistematizado de todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, por meio de sistema informatizado ou relatórios próprios, descrevendo de forma objetiva os fatos constatados e as providências adotadas.

6.3.2. Identificada irregularidade, inconformidade técnica ou atraso injustificado, o Fiscal emitirá notificação formal à contratada, fixando prazo razoável para a correção, substituição do item ou regularização da situação, conforme o caso.

6.3.3. As situações que extrapolarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser comunicadas ao Gestor, em tempo hábil, para deliberação e adoção das providências administrativas pertinentes.

6.3.4. O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência da Ata de Registro de Preços, sobre o encerramento contratual, de modo a subsidiar a avaliação da necessidade de prorrogação, nova contratação ou adoção de outras medidas administrativas.

6.4. ATUAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

6.4.1. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar e supervisionar os registros, relatórios e comunicações emitidos pelo Fiscal, consolidando as informações necessárias à regularização de eventuais ocorrências.

6.4.2. O Gestor deverá comunicar à autoridade competente os fatos que extrapolem sua esfera de decisão, especialmente aqueles que possam ensejar a aplicação de sanções, a rescisão contratual ou outras medidas de maior complexidade administrativa.

6.4.3. O Gestor emitirá documento formal de avaliação de desempenho da contratada, com base em critérios objetivos, tais como qualidade dos produtos fornecidos, conformidade técnica, pontualidade nas entregas e atendimento às obrigações contratuais, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. RESPONSABILIZAÇÃO E APOIO JURÍDICO

6.5.1. Identificados indícios de infração contratual, o Gestor do Contrato adotará as providências administrativas necessárias à instauração de processo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.5.2. Quando demandado, o órgão jurídico da Administração prestará assessoramento técnico e jurídico à gestão contratual, orientando e conduzindo os procedimentos administrativos pertinentes, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e interesse público, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1.1. As baterias automotivas fornecidas em decorrência desta contratação serão recebidas provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, mediante conferência quantitativa, visual e documental, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à posterior verificação da conformidade técnica, funcional e normativa dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização de inspeção técnica e verificação da plena conformidade das baterias entregues, sendo formalizado mediante atesto do Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, divergências de especificação, danos físicos, indícios de uso prévio ou qualquer desconformidade técnica, os produtos serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição integral dos itens recusados, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E ATESTO DE CONFORMIDADE

7.2.1. A mediação da execução contratual dar-se-á exclusivamente com base no recebimento definitivo dos produtos efetivamente entregues e aprovados, observando-se a correspondência entre quantidade fornecida, as especificações técnicas exigidas e os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2.2. O atesto de conformidade será emitido pelo Fiscal do Contrato após a comprovação de que as baterias automotivas atendem integralmente aos requisitos técnicos mínimos, incluindo, no mínimo:

- capacidade nominal adequada;
- corrente de partida compatível;
- tensão nominal correta;
- prazo de garantia exigido;
- atendimento às normas ambientais e de segurança aplicáveis.

7.2.3. O atesto constitui condição indispensável para a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, aplicado subsidiariamente, e do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, a emissão do atesto de conformidade pelo Fiscal do Contrato e a regular liquidação da despesa, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais e legais pela contratada.

7.3.2. O pagamento poderá ser suspenso, retido ou recusado, total ou parcialmente, caso:

• os produtos entregues não atendem às especificações técnicas estabelecidas

• não sejam alcançados os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos

• haja pendência de substituição de itens rejeitados;

• existam irregularidades fiscais, trabalhistas ou documentais imputáveis à contratada.

7.3.3. Havendo erro formal ou material na Nota Fiscal, divergência de valores, ausência de documentos obrigatórios ou inconsistência nos dados bancários, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização pela contratada, não sendo imputável à Administração qualquer ônus decorrente de atraso.

7.4. PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da liquidação da despesa, observada a regularidade do atesto definitivo e o cumprimento de todas as condições contratuais, conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.4.3. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, nos termos e índices previstos na legislação aplicável e conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.5.1. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades relativas à procedência, qualidade, desempenho, garantia e conformidade técnica das baterias automotivas fornecidas.

7.5.2. Serão deduzidos dos valores a pagar eventuais multas, indenizações ou débitos regularmente apurados e imputáveis à contratada, decorrentes da execução contratual.

7.5.3. A liberação dos valores devidos está condicionada ao atendimento do interesse público, à observância dos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e à manutenção da regularidade fiscal e contratual da fornecedora.

8- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Critério de Seleção**

8.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, em conformidade com o disposto nos arts. 28, inciso I, 34 e 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis.

8.1.2. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, tensão, corrente de partida, dimensões, garantia e compatibilidade com a frota municipal.

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem produtos em desconformidade com as exigências técnicas, que não comprovem a procedência dos bens ofertados ou que comprometam a qualidade, a segurança e o desempenho esperados pela Administração.

8.1.4. O julgamento das propostas observará os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, assegurando-se a contratação da proposta mais vantajosa à Administração Pública, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia mínima de qualidade do objeto.

8.1.5. As exigências de apresentação detalhada de marca, modelo e especificações técnicas têm por finalidade garantir a compatibilidade dos produtos com a frota municipal, permitindo a correta avaliação da equivalência técnica entre as propostas e assegurando a aquisição de bens adequados às necessidades operacionais da Administração.

8.2. **Exigências de Habilitação**

8.2.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira, conforme disciplinado nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. As exigências de habilitação serão limitadas ao estritamente necessário para assegurar a execução regular do objeto, vedada a imposição de requisitos excessivos ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

8.3. **Habilitação Jurídica**

8.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Pessoa física: documento oficial de identificação válido em todo território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial competente;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com autenticação verificável em meio eletrônico oficial;

d) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou EIRELI: contrato social, estatuto ou ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado da identificação de seus administradores;

e) Sociedade Simples: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com indicação dos responsáveis pela administração;

f) Empresas estrangeiras: ato constitutivo registrado no decreto de autorização para funcionamento no País, quando exigível

g) Filiais ou sucursais: comprovação do registro do ato constitutivo da matriz, com averbação da filial;

h) Sociedades cooperativas: estatuto social e ata de constituição aprovados em assembleia, devidamente registrados.

8.3.2. Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações posteriores ou apresentados em versão consolidada vigente.

8.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

b) certidão conjunta de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação vigente.

e) inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade;

f) comprovação de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.4.2. As empresas legalmente isentas de determinadas obrigações deverão comprovar tal condição mediante declaração expedida pelo órgão fazendário competente.

8.4.3. O Microempreendedor Individual (MEI) poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de dispensa.

8.5. **Qualificação econômico-financeira**

8.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.2. As exigências previstas neste item visam assegurar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, sem comprometer a execução do objeto.

8.5.3. A exigência de qualificação econômico-financeira visa assegurar que o licitante possua capacidade mínima de execução contratual, reduzindo riscos de inadimplemento e garantindo a continuidade do fornecimento.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias as Secretarias do Município de Rancharia/SP

Unidade Orçamentária: 0201 – Secretaria Municipal de Governo
Função: 04 - Administração
Tesouro/ Ficha: 22 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Função: 04 - Administração
Tesouro/ Ficha: 59 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria Municipal de Finanças
Função: 04 – Administração
Tesouro/ Ficha: 72 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Tesouro/ Ficha: 96 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0207 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação Básica
Tesouro/ Ficha: 189 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Tesouro/ Ficha: 237 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0211 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Tesouro/ Ficha: 402 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0212 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 17 – Saneamento
Tesouro/ Ficha: 440 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0213 – Secretaria Municipal de Serviços Gerais
Função: 15 - Urbanismo
Tesouro/ Ficha: 448 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0214 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer
Tesouro/ Ficha: 465 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0215 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Função: 06 – Segurança Pública – 181 – Policiamento
Tesouro/ Ficha: 493 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0215 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Função: 04 – Administração – 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Tesouro/ Ficha: 510 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Função: 08 - Administração
Tesouro/ Ficha: 558 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0215 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Função: 06 – Segurança Pública
Tesouro/ Ficha: 574 – Material de Consumo

Rancharia, 19 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALAN FELIPE BARBOSA
Data: 07/08/2026 14:38:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alan Felipe Barbosa
Auxiliar Administrativo

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ESTEVAO SILVA DE ANDRADE
Data: 14/08/2026 14:01:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Estevão Silva de Andrade
Secretário de Administração